



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI N° 4.328, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Depressão e à Automutilação no calendário oficial da cidade, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Depressão e a automutilação, dar-se-á anualmente na segunda semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2° Durante a referida semana deverão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.

Art. 3° A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de maio de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal